

**TERMO DE DISPENSA Nº 07/2024 - SEFIN****1 - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo Split com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes, de diversas marcas, capacidades e modelos, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADUS | UNID | QTDE. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|
| 1    | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de equipamento de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs                                                                                                                                                                                                           | 203   | UNID | 6     |
| 2    | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de equipamento de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs                                                                                                                                                                                                           | 203   | UNID | 6     |
| 3    | Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, de equipamento de condicionado do tipo SPLIT HI WALL com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs                                                                                                                                                                                                              | 203   | UNID | 5     |
| 4    | Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de equipamento de condicionado do tipo SPLIT HI WALL com capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs                                                                                                                                                                                                               | 203   | UNID | 5     |
| 5    | Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL, capacidade acima de 18.000 e até 24.000 BTUs, com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação | 199   | UNID | 5     |
| 6    | Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL, capacidade acima de 24.000 e até 30.000 BTUs, com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação | 199   | UNID | 5     |
| 7    | Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL, capacidade acima de 30.000 e até 36.000 BTUs, com distância entre as unidades condensadora e evaporadora não superior a 5 (cinco) metros de linha, compatível com a potência dos aparelhos, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação | 199   | UNID | 3     |

## PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Finanças



|    |                                                                                                                                                                                                                            |     |       |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|
| 8  | Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL de capacidade acima de 12.000 e até 30.000 BTUs, com aproveitamento de material                                                                          | 199 | UNID  | 5  |
| 9  | Serviço de DESINSTALAÇÃO de ar condicionado do tipo SPLIT HI WALL de capacidade acima de 30.000 BTUs, com aproveitamento de material                                                                                       | 199 | UNID  | 5  |
| 10 | Tubulação adicional de dreno, de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora (valor por metro de fornecimento e instalação de tubulação de dreno para ar condicionado SPLIT com bitola de 25mm ou superior). | 199 | METRO | 30 |

### 2 - PERÍODO DA EXECUÇÃO

Vigência pelo período de 02 (dois) meses, correspondente ao Termo Inicial 11/03/2024 a 10/05/2024 ou até finalização da elaboração do novo contrato, através das adesões as atas de registro de preços nº 005/2024 e nº 006/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o contrato nº 1501.1006/2022 de prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva com a empresa MPM Aluguel de Ar Ltda, teve vencimento 13/10/2023, e não sendo possível renovar. Optamos pela contratação através de Dispensa até a elaboração dos novos contratos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do Termo de Referência, visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos ares condicionados existentes no prédio da Secretaria de Finanças. Visto que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em referência, além de propiciar segurança e evitar o desperdício de energia, proporciona climatização adequada e melhoria da qualidade do ar nas edificações, ensejando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários, de um modo geral, que utilizam os ambientes da sede.

A PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 já obrigava a elaboração do PMOC- Plano de Manutenção e controle a todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente e, também, aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros. Nos ambientes climatizados de uso coletivos já existentes com capacidades térmicas acima de 60 mil BTU/h ou 5,0 TR's, aproveitamos o ensejo para tornar clara a obrigatoriedade já que em nossa sede ultrapassamos a capacidade térmica mínima estabelecida através da LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Entre outros benefícios, a manutenção preventiva e corretiva contínua dos equipamentos, objeto desse contrato além de conservação da vida útil dos equipamentos, diminuição da corrosão, redução de gastos com troca de peças, panes e quebras do equipamento, além de evitar o desperdício de energia. Enfim, a manutenção, especialmente a preventiva, quando efetuada em intervalos previamente determinados, consoante se propõe neste Termo de Referência, reduz a probabilidade de falha ou de degeneração do funcionamento dos equipamentos que integram o sistema de refrigeração do edifício da Secretaria.

Considerando garantir a qualidade do serviço e boa governança, e para não haver descontinuidade dos serviços prestados, trazendo assim prejuízos à Administração Pública, se faz necessário à contratação de uma empresa especializada em serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, ficando, assim, justificado o presente Processo de Dispensa, com base na Lei nº 14.133/21, art. 75 e suas alterações.

### 4- DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de execução dos serviços, indicando as datas de início e término das atividades em cada andar, sujeito à aprovação da Secretaria de Finanças.

Os serviços serão realizados nos setores da SEFIN (Secretaria de Finanças) localizados na sede da Prefeitura do Recife.

## **5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção da empresa será realizada com base na experiência comprovada em serviços similares, qualidade técnica da proposta, preço e prazo de execução.

## **6- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Mesmo que o licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, junto à proposta inicial, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades ao objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência.

Todo atestado deverá vir acompanhado(s) da(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido em nome de 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado responsável da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CRT nos quais sejam comprovados que a empresa ou o seu responsável técnico já realizou serviços de complexidade superior ou similar ao objeto do presente Termo de Referência.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Deverá (ão) constar no(s) atestado(s) de capacidade Técnica Profissional os seguintes dados: nome da LICITANTE e da pessoa jurídica contratante, data de início e término dos serviços, local de execução, especificações dos serviços e quantitativos efetivamente executados.

## **8- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a Secretaria de Finanças revogar o presente TERMO DE REFERÊNCIA da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A SEFIN deverá anular o presente TERMO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Finanças.

Recife, 29 de fevereiro de 2024

Edson Simões da Rocha Filho  
**Gerente de Administração Setorial**